

VER ART. 75 DA LC Nº 165/97.

DECRETO Nº. 13.482/09
DE 13 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a regulamentação do setor especial de ocupação específica do Loteamento Reserva do Paratehy, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que as Zonas de Vazio Urbano - ZVU "são compreendidas por glebas de médio e grande porte, não ocupadas, constituindo vazios no perímetro urbano, necessitando de planejamento específico para sua ocupação", conforme definição constante do inciso XV do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997,

Considerando o disposto no artigo 2º. do Decreto nº. 9.469, de 08 de maio de 1998, sobre a necessidade de elaboração de Plano Diretor de Ocupação Específica para os loteamentos situados em Zona de Vazio Urbano,

Considerando que o Loteamento Reserva do Paratehy foi aprovado em 27/06/03 por meio do processo administrativo nº. 55455-1/00 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos em 19/09/03,

Considerando as características urbanísticas do loteamento, tais como dimensão dos lotes, em média 700,00m² (setecentos metros quadrados), reserva de áreas verdes acima do percentual mínimo exigido pela legislação,

Considerando que com base nos estudos efetuados o zoneamento mais adequado face às características urbanísticas do entorno do loteamento é predominantemente de Zona Residencial (ZR), zona de uso esta estabelecida pela Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, com suas alterações, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 9553-5/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o setor especial de ocupação específica do Loteamento Reserva do Paratehy, cujas características de uso e ocupação do solo deverão atender aos parâmetros de Zona Residencial (ZR), de que trata o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, com suas alterações, conforme delimitação constante do mapa nº. 1, incluso, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote, bem como as categorias de uso permitidas no setor especial criado por este decreto, são as constantes do anexo 01 da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, com suas alterações, para a Zona Residencial (ZR).

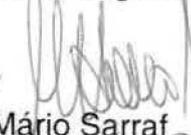
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

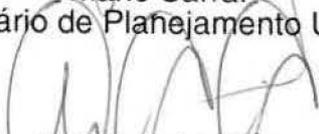
março de 2009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de

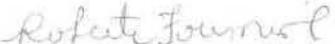

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Mário Sarraf
Secretário de Planejamento Urbano


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO

Mapa nº. 1 referido do Artigo 1º. do Decreto nº. 13.482/09

